



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA O SAAE DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **DIRECTLAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 99, nesta cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.424.209/0001-97, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **BRUNO RODRIGO ANTUNES MACIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de link de internet banda larga para o SAAE de Sorocaba, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 97/2017 - Processo Administrativo nº 5.782/2017-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – objeto.

1.1 A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.782/2017-SAAE, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, link de internet banda larga, com a velocidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), por meio de fibra óptica, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I e no Termo de Referência – Anexo II**, por solicitação da Coordenadoria Especial – Setor de Tecnologia da Informação do **SAAE**.

1.2 Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no **Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II**, documento elaborado pelo senhor João Marcos Bonadio de Faria - Analista de Sistemas, o qual é parte integrante do presente contrato.



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

SEGUNDA – prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinado na **Ordem de Serviço – Anexo IX** do edital, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira e incisos.

TERCEIRA – prazo e condições de execução e entrega.

3.1 CONTRATADA deverá:

3.1.1 Fornecer um link de acesso à Internet que será ativado na Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340, no Setor de Tecnologia da Informação, com serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção corretiva e suporte técnico.

3.1.2 Instalar e ativar o link no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

3.1.2.1 A **CONTRATADA** poderá propor diverso, ficando a critério do SAAE em aceita-lo ou não.

3.1.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer um link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

3.1.4 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.

3.1.5 Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida.

3.1.6 Os serviços da rede deverão estar disponíveis ininterruptamente **24 (vinte e quatro) horas** por dia, **07 (sete) dias** por semana.



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

3.1.7 Independentemente da solução adotada, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma única interface Ethernet para conexão aos equipamentos de rede do **SAAE** Sorocaba.

3.1.8 Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital.

3.1.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com no mínimo 03 (três) endereços de IP válidos roteáveis na Internet.

3.1.10 A **CONTRATADA** deverá garantir o índice de disponibilidade média mensal do núcleo do backbone IP de no mínimo 98%.

3.1.11 A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade;

To = Período de operação, em fração de 30 (trinta) minutos;

Ti = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação, em fração de 30 (trinta) minutos.

3.1.12 Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito IP deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação.

3.1.13 Interrupções programadas, para manutenções preventivas deverão ser alvo de acordo operacional entre as partes.

3.1.14 A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento necessário para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos.



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

3.1.15 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e configurar software de gerenciamento e monitoramento, que permita medir a performance do link contratado, com relatórios analíticos e logs de rendimento.

3.1.16 Para questões de SLA, será considerado que no pior caso, o link poderá ficar indisponível **por no máximo 04 (quatro) horas**, após a abertura de chamado técnico. Caso haja indisponibilidade maior, além do desconto por tempo de indisponibilidade haverá multa prevista no inciso 8.1.6.

3.1.17 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meios de contato para abertura de chamados técnicos por telefone e e-mail, com geração obrigatória de protocolo de atendimento contendo, no mínimo, a data e hora da abertura e o motivo do chamado, em regime de 24 x 7 x 365.

3.1.18 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número do telefone fixo, celular e e-mail de contato de seu preposto.

3.1.19 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo e qualquer serviço contratado, de forma transparente aos usuários do **SAAE** de Sorocaba.

3.1.20 O prazo de entrega deverá ser de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo II**. Os equipamentos serão considerados recebidos após conferência e aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.20.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência – Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinado sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

3.1.21 A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do equipamento se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

QUARTA – reajuste de preço.

4.1 O preço será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “IST – Índice de Serviços de Telecomunicações”, obedecendo a seguinte fórmula:

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. e conferido por Ema Rosane Lied – Chefe SLC



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

$$P = \frac{P_o \times I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.1.1 O reajuste apurado pela fórmula será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês;

4.1.2 Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

QUINTA – condição de pagamento.

5.1. O SAAE efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante medição mensal diretamente relacionado ao serviço executado completamente, descontado as interrupções, descrita no **Termo de Referência – Anexo II**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, para conferência e aprovação da fiscalização.

5.3. Juntamente com a medição a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.3.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do SAAE.

5.3.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão da fita fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.4. As interrupções no link terão seus valores descontados da fatura mensal, apuradas a partir da seguinte equação:

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. e conferido por Ema Rosane Lied – Chefe SLC



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

$$D = (Ti \times P) / To$$

Onde:

D = Desconto em R\$ (Reais), relativo ao link em falha;

To = Período de operação (mês), em fração de 30 (trinta) minutos;

Ti = Tempo total de indisponibilidade do link de acesso, ocorrida no período de operação (mês), em fração de 30 (trinta) minutos;

P = Preço mensal do circuito.

5.5. Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção do link de acesso deverá ser considerado por fração superior a 30 (trinta) minutos (conforme artigo 46, caput da Resolução da **ANATEL** nº 614 de 28/05/2013) na Central de Atendimento da licitante vencedora (abertura do chamado) e a ratificação da recuperação do respectivo link, efetuada pelo SAAE.

5.6. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisa-la.

5.6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is), pelo(s) auxiliar(es) do contrato e/ou Diretor de Área e/ou Chefe de Departamento.

5.7. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

5.7.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.7.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.8. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

5.8.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 8.1.6, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

a1) Caso a **CONTRATADA** não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.10. Os documentos relacionados no inciso 5.9 incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato.

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$36.216,00 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais)**.

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied – Chefe SLC _____



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

SÉTIMA – recurso financeiro.

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

OITAVA – sanções e inadimplemento.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, se o objeto entregue estiver em **desconformidade com a especificação contida no Anexo I**, e não forem substituídos conforme subitem 3.1.20.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.7;

8.1.2. Multa diária de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.1.20, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.7.

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre **o valor da nota fiscal eletrônica**, por cada faixa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) abaixo dos 98% (noventa e oito por cento) da disponibilidade, sem prejuízo do disposto no item 2.1.8 e 2.1.9 do **Termo de Referência – Anexo I**, caso fique abaixo de 92% (noventa e dois por cento), ensejará outras sanções contratuais, as quais o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.7.

8.1.4. Multa de 1% (um por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;

8.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;



CONTRATO Nº 46 /SLC/2017

8.1.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal correspondente a medição **caso deixe de apresentar certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme item 5.9;

8.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

8.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.1.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

NONA – vigência contratual.

9.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitando os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1.A critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

10.1.1. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – fiscalização.

11.1. O SAAE designará o Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, para representa-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

DÉCIMA SEGUNDA – vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 97/2017.

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 97/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.782/2016.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 76 /SLC/2017

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral

DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA
Bruno Rodrigo Antunes Maciel-Diretor

Testemunhas:

01.

Em
Ema R. Lied C. Maia
Chefe do Setor de Licitação e
Contratos

02.

Ingrid Machado de Carvalho Fara
Setor de Licitação e Contratos

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. 8 e conferido por Ema Rosane Lied – Chefe SLC 2



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruno Rodrigo Antunes Maciel

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor

Empresa: DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA.

Telefone: (15) 3033-5345

e-mail: atendimento@directlan.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

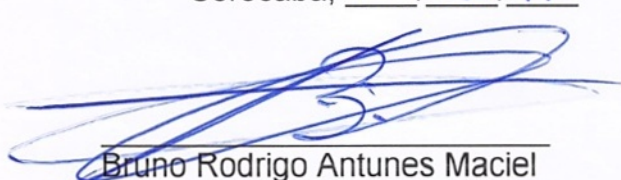
não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 / 12 / 17


Bruno Rodrigo Antunes Maciel

RG. [REDACTED]

2



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA

CONTRATO: Nº 76 /SLC/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, BANDA LARGA 50 MBPS, POR FIBRA ÓTICA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº [REDACTED]

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA

Bruno Rodrigo Antunes Maciel - Diretor

CPF nº [REDACTED]

atendimento@directlan.com.br

atendimento@directlan.com.br



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA

CNPJ Nº: 14.424.209/0001-97

CONTRATO : Nº 76 /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET,
BANDA LARGA 50 MBPS, POR FIBRA ÓTICA.

VALOR : R\$ 36.216,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. ✓ e conferido por Ema Rosane Lied – Chefe SLC ✓



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO 18/2017

1 OBJETO.

1.1 Contratação de link de Internet banda Larga, de 50 Mbps, por fibra ótica, pelo prazo de 24 meses.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1 Fornecimento de conectividade IP para acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica. A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, suporte e manutenção corretiva, conforme as seguintes especificações mínimas:

- 2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, pelo prazo contratual de 24 meses;
- 2.1.2 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- 2.1.3 Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida.
- 2.1.4 Os serviços da rede deverão estar disponíveis ininterruptamente (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana);
- 2.1.5 Independentemente da solução adotada, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma única interface Ethernet para conexão aos equipamentos de rede do SAAE Sorocaba;
- 2.1.6 Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital;
- 2.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com no mínimo 3 (três) endereços de IP válidos roteáveis na Internet;
- 2.1.8 A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade média mensal do núcleo do backbone IP de no mínimo 98%;
- 2.1.9 A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = [(To - Ti) / To] * 100 ;$$



Onde: D = disponibilidade; To = período de operação, em minutos; Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação, em blocos de 30 minutos;

- 2.1.10 Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito IP deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação;
- 2.1.11 Interrupções programadas, para manutenções preventivas deverão ser alvo de acordo operacional entre as partes;
- 2.1.12 O equipamento necessário para a prestação dos serviços deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos.
- 2.1.13 A empresa deverá disponibilizar e configurar software de gerenciamento e monitoramento, que permita medir a performance do link contratado, com relatórios analíticos e logs de rendimento.
- 2.1.14 Para questões de SLA, será considerado que no pior caso, o link poderá ficar indisponível por no máximo 4 horas, após a abertura de chamado técnico. Caso haja indisponibilidade maior, além do desconto por tempo de indisponibilidade haverá multa prevista em contrato.
- 2.1.15 A contratada deverá disponibilizar meios de contato para abertura de chamados técnicos por telefone e e-mail, com geração obrigatória de protocolo de atendimento contendo, no mínimo, a data e hora da abertura e o motivo do chamado, em regime de 24 x 7 x 365.
- 2.1.16 A contratada deverá disponibilizar o número do telefone fixo, celular e e-mail de contato de seu preposto.
- 2.1.17 A contratada deverá ter permissão da ANATEL para prover o serviço, conforme documentação a ser apresentada no momento do contrato.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 O link de Internet atual da Autarquia não é capaz de suportar a carga adicional de utilização devido aos recursos do sistema comercial, alocado em plataforma WEB em Datacenter fora do ambiente do SAAE. Dessa forma, é necessário aumentar a capacidade tanto de download quanto de upload do serviço, com garantias reais de entrega de velocidade. A taxa de 50 Mbits foi calculada com base na estimativa atual de 500 usuários do sistema, e-mail e consultas na Internet para uso corporativo, numa taxa mínima simultânea de 100 Kbits por usuário. Além das operações normais de backup e troca de arquivos, de uso maciço durante a noite e fins de semana, com um volume esperado de 100 GB de dados transmitidos por sessão de backup.

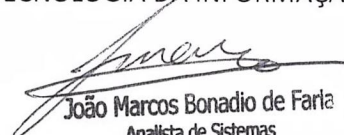
4 PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

4.1 60 dias após a assinatura do contrato.



- 5 LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.
5.1 Setor de Tecnologia da Informação.
- 6 UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.
6.1 Setor de Tecnologia da Informação.

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM 30/05/2017.


João Marcos Bonadio de Faria
Analista de Sistemas
SAAE - Sorocaba



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15955 DIRECT LAN TELECOMUNICACOES SOROCABA LTDA

C.N.P.J. : 14.424.209/0001-97

ENDERECO : RUA GONCALVES DIAS

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : VILA GABRIEL

INSC. EST. : 669.433.764.118

PEDIDO DE COMPRA

No. 99 No. 001507 /2017

Data 14/12/2017

UF: SP CEP: 18081040 Processo E00097 /2017

FONE: 15 3033-5345 FAX: 15 3033-4997

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	UN	000.00000.9130-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE INFORMÁTICA CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 50 MBPS, POR FIBRA ÓTICA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	36.216,0000	36.216,00
PE 97/2017 - PA 5782/2017 - CT 76/2017 - DA/STI				TOTAL	36.216,00

24 MESES - Empenhos 02084/2017

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

Emilia N. Lied G. Maia
Chefe do Setor de Licitação e

14/12/17

DE ACORDO _____ / ____ / ____
MUNICÍPIO DE SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CADO NESTE PEDIDO.

VALORES INTERNET DEDICADA

A/C

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. Pregão Eletrônico nº 97/2017 - Processo Administrativo nº 5.782/2017. Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando à contratação de empresa para fornecimento de link de internet, banda larga 50 Mbps, por fibra ótica, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Link de internet banda larga, de 50 Mbps (dedicado), por fibra ótica.

EDITAL: 97/2017

PROCESSO 5.782/2017

Valor da proposta mensal do Link R\$ 1.509,00

Valor da proposta final do link R\$ 36.216,00 (24 meses)

Valor da proposta mensal de instalação R\$ 1,00

Valor da proposta final de instalação do LINK R\$ 24,00 (24 meses)

Valor da proposta final R\$ 36.216,00

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no Anexo I e Anexo II. Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.



5/5

153
8

Prazo de validade da proposta: 7 dias

Dados da empresa: DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA

Razão social: DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA

CNPJ-MF: 14.424.209/0001-97

Inscrição Estadual: 669.433.764.118

Endereço completo: RUA: GONÇALVES DIAS, 99 2º NADAR

Telefone/e-mail: Banco: ITAÚ

Agência: 8073

Conta nº: 15888-6

Dados do responsável para assinatura do contrato: BRUNO MACIEL

Nome completo: BRUNO RODRIGO ANTUNES MACIEL

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: DIRETOR

E-mail Institucional: atendimento@directlan.com.br

E-mail Pessoal: atendimento@directlan.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: BRUNO RODRIGO ANTUNES MACIEL

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: DIRETOR

E-mail Institucional: atendimento@directlan.com.br

E-mail Pessoal: atendimento@directlan.com.br

SOROCABA 21 DE NOVEMBRO DE 2017



BRUNO RODRIGO ANTUNES MACIEL

RG: [REDACTED]



for